



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ  
EM 30/04/12 foi apregoado o presente  
Expediente para Publicidade.

  
Responsável

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2012

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **GUSTAVO SIMÕES LÍRIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 940.506.430-49, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **CEDILAINE ROSANE BASSO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.772.899/0001-14, estabelecida à Rua Carlos Mariense de Abreu, n.º 434, nesta cidade de Tupanciretã/RS, representada por sua sócia e proprietária Sr<sup>a</sup>. Cedilaine Rosane Basso, brasileira, casada, micro-empresária, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o que seguem:

1<sup>a</sup>.- A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, obriga-se a prestar serviços relativos à limpeza e conservação das dependências da **CONTRATANTE**, ou de onde esta indicar, prestar serviços de jardinagem na área externa das dependências da **CONTRATANTE**, prestar serviços básicos de manutenção de instalações hidráulicas, assim como atendimento às necessidades da cobertura do prédio da Câmara de Vereadores.

2<sup>a</sup>.- O prazo de duração do presente contrato é o correspondente ao período compreendido entre os dias 01/05/2012 a 31/12/2012.

3<sup>a</sup>.- O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1<sup>a</sup>, será o equivalente a R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), valor a ser adimplido no último dia de cada mês.

4<sup>a</sup>.- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.

5<sup>a</sup>.- Caso a **CONTRATADA**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1<sup>a</sup>, e/ou deixando de atender





Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

os anseios da CONTRATANTE, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra judicial, sem direito a qualquer indenização.

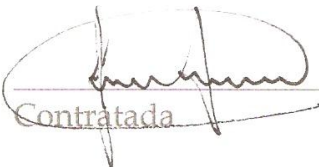
6ª.- Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7ª.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

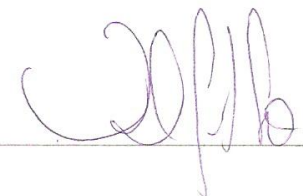
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupanciretã, 30 de abril de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_